

02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC Comp. 01/2022	SESAU/FNS	615.124,87
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC Comp. 03/2022	SESAU/FMS	770.657,99
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC – Nefrologia Comp. 02/2022	SESAU/FNS	2.454.766,92
TOTAL					3.910.849,90

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO Nº. 28/2022

Data: 05/04/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária Comp. 04/2022	SESAU/FNS	45.800,05
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias – Vigilância em Saúde Comp. 04/2022	SESAU/FMS	812.200,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas – Atenção Básica Comp. 03/2022	SESAU/FMS	825.916,00
TOTAL					1.683.916,05

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.204, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução SESAU n. 584, de 11 de fevereiro de 2021, ANEXO II, publicado no DIOGRANDE n. 6.204, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento sanitário de empresas e/ou de estabelecimentos de interesse à saúde, de eventos e/ou veículos de saúde e de interesse à saúde no âmbito do município de Campo Grande-MS, foi feita a seguinte apostila: (CI n.7238/CVS/SESAU/2022)

ONDE CONSTOU:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALTO RISCO	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ALTO RISCO
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	
4637-1/2	Comércio atacadista de açúcar	

PASSE A CONSTAR:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALTO RISCO	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ALTO RISCO
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
4637-1/2	Comércio atacadista de açúcar	

4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
-----------	--

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N.12/ 2022

Data: 06/ 04/ 2022

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Bloco MAC	SAS / FMAS	37.633,74
TOTAL					37.633,74

Luciene Teodoro Mota
Gerente de Gestão dos Fundos Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)

PROCESSO SELETIVO DE EFPC N. 01/2022 – (PROC. 140394/2021-45)

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, junto à Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Campo Grande (IMPCG), CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ambos no uso de suas atribuições legais, por intermédio da COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC), representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições, fundamentados nos termos do art. 202, da Constituição Federal, Lei Complementar n. 108/2001, Lei Complementar n. 109/2001, Lei Complementar Municipal n. 420/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON n. 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo de EFPC n. 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO:

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Campo Grande, compreendendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n. 420/2021.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.

2 DOS ANEXOS:

2.1 Integram este Edital: Anexo I – Modelo de Carta de Apresentação; Anexo II – Modelo de Proposta Técnica; Anexo III – Massa dos Servidores do Município de Campo Grande, data base 27 de janeiro de 2022; Anexo IV – Lei Complementar Municipal n. 420, de 9 de novembro de 2021.

2.2 Os referidos anexos encontram-se disponíveis, assim como este Edital, em sua íntegra, no sítio eletrônico; <<https://www.campogrande.ms.gov.br/impcg/previdencia-complementar/>>.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

4 CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção de EFPC;
- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada.

5 DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS